Governo do Estado do Rio de Janeiro

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Policlínica Universitária Piquet Carneiro

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Aquisição de aventais descartáveis e filtros de infusão para reposição do estoque do Almoxarifado da Policlínica Universitária Piquet Carneiro, pelo período de 12 (doze) meses, destinada ao abastecimento contínuo dos ambulatórios no atendimento a pacientes do SUS.

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	MARCAS PRÉ-APROVADAS
01	197261	AVENTAL MANGA LONGA NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL, GRAMATURA 40, COM TIRAS DE AMARRAR NA CINTURA E ELÁSTICO NOS PULSOS, PARA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES	1.600 unidades	GLOMED
02	82834	FILTRO DE INFUSÃO DE 0,2 MICRA, PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO	360 unidades	MP HOSPITALAR

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os itens são indispensáveis à continuidade das atividades assistenciais da PPC e ao abastecimento dos ambulatórios que atendem pacientes provenientes do SUS, conforme contrato de prestação de serviços firmado entre a Policlínica e o Estado do Rio de Janeiro. A ausência dos insumos compromete diretamente a execução de procedimentos hospitalares e a segurança do paciente.

III - DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento será parcelado, sem vinculação a equipamento em regime de comodato, em 6 (seis) parcelas: a primeira correspondente a 25% do quantitativo total de cada item, e as 5 (cinco) parcelas subsequentes diluindo o saldo remanescente, conforme Mapa de Fornecimento a ser elaborado pelo Almoxarifado.

3.1. Os itens do objeto deste termo de referência serão recebidos desde que:

3.2. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na ordem de fornecimento;

3.3. Os produtos possuam validade mínima de 85% do seu período total de validade, quando aplicável, conforme Resolução SES nº 1342/2016. Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração Pública;

3.4. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;

3.5. A especificação esteja em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

3.6. A embalagem e a rotulagem contenham, de forma legível, a identificação do fabricante, o lote, a data de fabricação, o prazo de validade e o número de registro, cadastro ou notificação do produto na ANVISA, em conformidade com a regularização apresentada na habilitação;

3.7. O produto entregue corresponda, em marca, modelo e fabricante, ao produto regularizado na ANVISA e ofertado na proposta.

IV - ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. As entregas serão realizadas de acordo com a demanda do setor requisitante, observado o parcelamento descrito no item III.

4.2. O prazo máximo de entrega deverá ser de 10 dias, a contar da ordem de fornecimento. A primeira parcela deve estar disponível para atendimento a partir de novembro de 2026, conforme previsão do Almoxarifado no Documento de Oficialização de Demanda.

4.3. Endereço de entrega: Policlínica Piquet Carneiro, Av. Mal. Rondon, 381, São Francisco Xavier, Rio de Janeiro - RJ, 20950-003.

4.4. Horário de recebimento: de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h.

V - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão obrigatoriamente processados por meio de crédito na Conta Corrente da instituição financeira designada pelo Estado (Banco Bradesco). O adjudicatário deverá fornecer o número e a agência dessa conta após a emissão da Nota de Empenho (NE).

5.2. Se a CONTRATADA estiver localizada em área desprovida de agências do Banco Bradesco, ou se houver recusa explícita da instituição em abrir ou manter a conta, o pagamento poderá ser feito em conta de outra instituição financeira, correndo por conta da CONTRATADA quaisquer custos adicionais decorrentes.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o cumprimento de cada parcela.

5.4. Entende-se por cumprimento da parcela a entrega do material devidamente atestada por agente competente.

5.5. Havendo necessidade de reapresentação da Nota Fiscal por falha da CONTRATADA, o prazo de 30 dias será suspenso e recontado a partir da reapresentação.

5.6. Os pagamentos não ultrapassarão os valores da proposta comercial da CONTRATADA.

5.7. O pagamento será realizado por depósito em conta corrente, conforme o faturamento apurado.

5.8. Pagamentos em atraso não imputáveis à CONTRATADA serão corrigidos monetariamente e sujeitos a juros de mora pelo IPCA, pro rata die. Pagamentos antecipados terão desconto de 0,5% ao mês, também pro rata die.

5.9. A nota fiscal deverá ser enviada para os e-mails servexo@ppc.uerj.br e almoxarifado@ppc.uerj.br.

5.10. As informações necessárias ao preenchimento da nota fiscal constarão da Ordem de Fornecimento.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Designar formalmente o fiscal do contrato para acompanhar o recebimento e a conformidade do material entregue.

6.2. Proporcionar à CONTRATADA as informações e o acesso necessários à execução da entrega.

6.3. Efetuar o pagamento observado o prazo de ateste, condicionado ao recebimento definitivo do material.

6.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer não conformidade identificada no material entregue, fixando prazo para substituição.

6.5. Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, material que não atenda às especificações técnicas deste Termo, sem ônus adicional para a Administração.

VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Fornecer o material rigorosamente conforme as especificações técnicas descritas no item I deste Termo.

7.2. Entregar o material dentro do prazo estipulado, acondicionado em embalagem original, com identificação de fabricante, lote e prazo de validade.

7.3. Garantir que o produto entregue seja novo e esteja dentro do prazo de validade, vedado o reaproveitamento de material.

7.4. Substituir, sem ônus para a Administração e no prazo fixado pelo fiscal, qualquer unidade que apresente vício, defeito ou não conformidade com as especificações contratadas.

7.5. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do fornecimento.

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.7. Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato e por escrito, qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a qualidade da entrega.

7.8. Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto.

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e civis decorrentes da execução do contrato, sem vínculo empregatício entre seus empregados e a PPC.

7.10. Manter vigentes, durante toda a execução do contrato, a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e a regularização sanitária dos produtos junto à ANVISA (registro, cadastro ou notificação, conforme a classe de risco).

7.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, qualquer suspensão, cancelamento, vencimento sem renovação ou alteração relevante da AFE ou da regularização dos produtos, bem como eventual ação de recolhimento (recall), interdição ou alerta sanitário que envolva os lotes fornecidos.

7.12. Entregar apenas produtos oriundos de fabricante e lote com regularização válida na ANVISA, responsabilizando-se, sem ônus para a Administração, pela substituição imediata de lotes recolhidos, interditados ou com irregularidade sanitária identificada.

VIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações técnicas.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante conferência de quantidade, qualidade e verificação das amostras previamente aprovadas, quando aplicável.

8.3. O procedimento observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

IX - FORMA DE CRITÉRIO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será por dispensa de licitação, modo aberto, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado e observado o limite fixado pelo Decreto nº 12.807/2025.

A. Regime de execução

a. O regime de execução do fornecimento seguirá os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

B. Exigências de habilitação

a. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a). SICAF;

b). Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c). Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

b. A consulta será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

c. Havendo Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar eventual fraude por parte das empresas apontadas.

d. A tentativa de burla será verificada por meio de vínculos societários e linhas de fornecimento similares, entre outros indícios.

e. O interessado será convocado para manifestação previamente a eventual negativa de contratação.

f. Atendidas as condições, a habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

g. É dever do interessado manter atualizada sua documentação no SICAF ou encaminhá-la, quando solicitado.

h. Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ/CPF diferentes, salvo hipóteses legalmente permitidas.

i. Documentos em nome de matriz ou filial devem corresponder ao interessado, ressalvadas as exceções legais.

j. Serão aceitos registros de matriz e filial com diferenças em CND e CRF/FGTS quando comprovada a centralização do recolhimento.

k. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos abaixo, conforme sua natureza jurídica.

C. Habilitação jurídica

a. Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente com validade nacional;

b. Empresário individual: inscrição na Junta Comercial da respectiva sede;

c. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de MEI, com autenticidade verificável em www.gov.br/empresas-e-negocios;

d. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo registrado na Junta Comercial, com documento comprobatório dos administradores;

e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, conforme IN DREI/ME nº 77/2020;

f. Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

g. Filial, sucursal ou agência: ato constitutivo registrado no órgão competente do local de operação, com averbação na sede da matriz;

h. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social registrados, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

i. Os documentos devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

D. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a. Comprovante de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

b. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN), conforme Portaria Conjunta nº 1.751/2014;

c. Comprovante de regularidade junto ao FGTS;

d. Declaração de não emprego de menor, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

e. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (Título VII-A da CLT);

f. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes compatível com o objeto contratual;

g. Certidão de regularidade junto à Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor;

h. Declaração de isenção de tributos relacionados ao objeto, quando aplicável.

E. Habilitação sanitária (ANVISA)

a. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em nome do licitante, compatível com a atividade de fabricação, importação ou distribuição de produtos para saúde, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e do Decreto nº 8.077/2013. A autenticidade da AFE poderá ser conferida pela Administração no portal da ANVISA.

b. Comprovante de regularização de cada produto ofertado junto à ANVISA, por meio de registro, cadastro ou notificação, conforme a classe de risco do produto, nos termos da RDC nº 751/2022 e normas correlatas, contendo número, situação vigente, nome do fabricante ou importador e nome técnico e comercial do produto compatíveis com a marca e o modelo ofertados.

c. Caso o licitante seja distribuidor ou revendedor, deverá apresentar a sua própria AFE e a regularização do produto em nome do fabricante ou importador detentor do registro, cadastro ou notificação, não sendo aceita a AFE de terceiros em substituição à sua.

d. As exigências desta alínea aplicam-se também aos licitantes que ofertarem as marcas pré-aprovadas GLOMED (item 01) e MP HOSPITALAR (item 02). A dispensa de amostra prevista no item XI não os exime da comprovação da AFE e da regularização sanitária do produto.

e. A Administração poderá diligenciar junto à ANVISA para confirmar a validade dos documentos apresentados. Constatada a ausência, o vencimento, a suspensão ou o cancelamento da AFE ou da regularização do produto, o licitante será inabilitado.

9.2. O MEI que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 está dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal.

X - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. O licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento por meio de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando o fornecimento satisfatório de, no mínimo, 50% do total do objeto. É permitido o somatório de atestados.

10.2. O atestado deve conter nome, cargo e contato do responsável pela emissão, além de descrição clara do produto fornecido, com menção expressa ao cumprimento de prazos, conformidade com especificações e qualidade do fornecimento.

XI - AMOSTRAS

11.1. As amostras deverão ser encaminhadas ao agente de contratação, na Rua São Francisco Xavier nº 524, Sala 2.105, 2º andar, Bloco F – Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos da UERJ, identificadas com o nome do licitante, em embalagem original.

11.2. Ficam dispensados de amostra os licitantes que ofertarem as marcas pré-aprovadas GLOMED (item 01) e MP HOSPITALAR (item 02), nos termos do item I. Os demais licitantes deverão apresentar amostra na quantidade indicada no quadro abaixo (10 unidades para o item 01 e 03 unidades para o item 02), no prazo estipulado pelo agente de contratação.

11.3. A desclassificação da proposta por reprovação da amostra acarretará o chamamento do licitante subsequente, repetindo-se o procedimento de avaliação.

11.4. As amostras deverão corresponder ao produto regularizado na ANVISA e comprovado na habilitação, com a rotulagem exigida no item 3.6.

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE AMOSTRAS	MARCAS PRÉ-APROVADAS
01	197261	AVENTAL MANGA LONGA NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL, GRAMATURA 40, COM TIRAS DE AMARRAR NA CINTURA E ELÁSTICO NOS PULSOS, PARA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES	10 unidades	GLOMED
02	82834	FILTRO DE INFUSÃO DE 0,2 MICRA, PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO	03 unidades	MP HOSPITALAR

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A multa administrativa prevista no inciso II do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 corresponderá a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, cumulável com outras penalidades, sem caráter compensatório.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

E. não mantiver a proposta, salvo fato superveniente justificado;

F. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

G. retardar a execução ou a entrega do objeto sem motivo justificado;

H. apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

I. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

J. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

K. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

L. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

XIII - GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A cobertura de garantia contratual dispensada em conformidade com a Ordem de Serviço UERJ/DG-PPC nº 2, de 04 de abril de 2024 (71723566), e as cláusulas do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

Fica dispensada a prestação de garantia nas contratações de fornecimento de bens e materiais cujo valor contratual seja igual ou inferior ao estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Acima desse limite, a prestação de garantia observará os seguintes critérios:

a). 1% para contratos até 3 vezes o limite do inciso II, art. 75;

b). 2% para contratos até 6 vezes o mesmo limite;

c). 3% para contratos até 9 vezes o mesmo limite;

d). 4% para contratos até 12 vezes o mesmo limite;

e). 5% para contratos acima de 12 vezes o mesmo limite.

XIV - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária (UO): 29610

Fonte de Recursos (FR): 600.225

XV - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Decreto nº 48.817/2023 estabelece diretrizes e procedimentos para a gestão e fiscalização de contratos administrativos, assegurando eficiência, transparência e conformidade com as obrigações contratuais.

15.1.1. Fiscalização Administrativa

A. O fiscal deve conhecer os instrumentos de gestão e fiscalização previstos no decreto (art. 22, I);

B. Verificar o atendimento às especificações técnicas e aos prazos de entrega (art. 22, II);

C. Registrar as ocorrências no processo administrativo de gestão e fiscalização, incluindo inspeções e providências adotadas (art. 22, III);

D. Certificar-se de que o preposto da CONTRATADA está ciente das obrigações assumidas (art. 22, VI);

E. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade e sugerir, quando necessário, a abertura de procedimento sancionatório (art. 22, XXXI).

15.1.2. Gestão do Contrato

A. Cabe ao gestor preparar, coordenar, acompanhar e concluir as atividades relacionadas ao contrato (art. 21, I);

B. Acompanhar a celebração do contrato até a juntada dos comprovantes de publicação e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado (art. 21, II);

C. Manter controle individualizado do contrato no sistema informatizado do Poder Executivo estadual (art. 21, III);

D. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente a manutenção das condições de habilitação (art. 21, VII);

E. Prover o fiscal das informações necessárias ao exercício de suas atividades (art. 21, VI).

15.1.3. Conferência sanitária

Compete ao fiscal, no recebimento de cada parcela, conferir se o número de registro, cadastro ou notificação ANVISA constante da embalagem corresponde ao apresentado na habilitação e se a AFE da CONTRATADA permanece vigente, registrando eventual divergência no processo de gestão e fiscalização.

XVI - PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observado que:

16.1.1. A autoridade competente deverá atestar a maior vantagem econômica da contratação plurianual;

16.1.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e a cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados e a vantagem em sua manutenção;

16.1.3. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não houver créditos orçamentários ou quando não vislumbrar vantagem em sua continuidade;

16.1.4. Havendo prorrogação, o reajuste seguirá o índice IPCA, após 12 meses, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

XVII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não são esperados impactos ambientais significativos decorrentes do fornecimento. O descarte das embalagens plásticas e de papelão observará as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e da IN SLTI/MPOG nº 01/2010, cabendo à CONTRATADA a coleta das embalagens em caso de devolução por não conformidade.

XVIII - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1. Nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em caso de empate entre propostas, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem:

A. disputa final, com apresentação de nova proposta pelos licitantes empatados;

B. avaliação do desempenho contratual prévio, com uso preferencial de registros cadastrais;

C. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho (Decreto nº 11.430/2023);

D. desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

18.2. Em igualdade de condições, sem desempate, será assegurada preferência sucessiva a bens e serviços produzidos ou prestados por:

A. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ente licitante, ou no território do Estado onde se localize o Município licitante;

B. empresas brasileiras;

C. empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

D. empresas que comprovem práticas de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

18.3. As regras deste artigo não prejudicam a aplicação do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

XIX - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação será de R$ 17.155,92 (dezessete mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

20.2. Havendo discrepância entre este Termo de Referência e o detalhamento do ID SIGA, prevalecerá o descritivo constante deste documento.

20.3. Não será permitida a participação de consórcios de empresas, em razão da natureza do objeto e da realidade do mercado desta contratação.

20.4. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

RESPONSÁVEIS

João Victor Pinto
Serviço de Planejamento Contratual - DEPFIN/PPC
Matr. 41.580-2 / ID 51403811

Diego da Silva Moreira
Coordenador de Enfermagem
Mat. UERJ 36.693-3 / ID: 4377855-0

@cidade_unidade@, 13 novembro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Diego da Silva Moreira**, **Coordenador(a) de Enfermagem**, em 13/11/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **João Victor Raymundo Pinto**, **Agente de Contratação**, em 16/11/2026, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **146441170** e o código CRC **5D089A99**.

Av. Marechal Rondon, 381, - Bairro São Francisco Xavier, @cidade_unidade@/RJ, CEP 20950-003
Telefone: - https://www.uerj.br/